

ANEXO I – IS-N nº 110/2020

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA DE ESTAMPAGEM DE PIV

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

Ilmo. Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo

A pessoa jurídica acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste solicitar o credenciamento para a prestação dos serviços de estampagem de placas de identificação veicular nos termos do que estabelece a Instrução de Serviço Normativa nº. 001/2020.

Declara, sob as penas da legislação brasileira:

- Estar ciente e concordar com as condições contidas na referida Instrução de Serviço, bem como as disposições pertinentes contidas nas Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e demais Instruções de Serviço do DETRAN|ES;
- Estar ciente que eventuais notificações, ofícios e demais comunicações do DETRAN|ES dirigidos a esta pessoa jurídica relativos a este requerimento serão encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado, que será verificado diariamente sob sua única e exclusiva responsabilidade; e
- Que o proprietário ou sócios não estão envolvidos em atividades comerciais e outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada.

_____, _____ de _____ de 2020. Pede deferimento.

Nome:

CPF:



MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA



- Material:
 - ✓ Estrutura em metal galvanizado com tratamento anticorrosivo;
 - ✓ Lona de PVC branca;
 - ✓ Impressão em policromia (4 cores).
- Tamanho:
 - ✓ De acordo com a legislação municipal, respeitado a proporção de 2x para largura e 1x para altura.
- Textos:
 - ✓ Fonte: Arial Black;
 - ✓ Cor: preto (C 0%, M 0%, Y 0%, K 100%).
- Logomarca do DETRAN|ES:
 - ✓ Fonte: Arial;
 - ✓ Cores: azul DETRAN (C 100%, M 60%, Y 0%, K 20%), ciano DETRAN (C 100%, M 0%, Y 0%, K 0%), preto (C 0%, M 0%, Y 0%, K 100%).



ANEXO III – IS-N nº 110/2020
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES, com sede na Avenida

Fernando Ferrari, nº 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, neste ato representado por seu Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização, Sr. **XXXXXXXXXX**, ao final assinado, doravante designado DETRAN|ES e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXX**, representada por seu sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXXXX**, ao final assinado, doravante designada EMPRESA CREDENCIADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a prestação dos serviços de estampagem de placas de identificação veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo nas situações previstas em Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e Instruções de Serviço do DETRAN|ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas na Instrução de Serviço N nº 110/2020, Resoluções do CONTRAN, demais normas da Legislação de Trânsito e normas em vigor aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse do DETRAN|ES, através da Gerência de Fiscalização, que irá indicar e designar os servidores responsáveis pela fiscalização conforme disposições da Instrução de Serviço N nº 110/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do credenciamento, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N nº 110/2020, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas nesta Instrução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2020.

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização – DETRAN|ES

EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV – IS-N nº 110/2020
TERMO DE CADASTRAMENTO

Pelo presente termo,
A EMPRESA (XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX/XXXX-XX, situada à Rua XXXX (endereço), Bairro XXX, Cidade XXXX, CEP XXXXXXX., autoriza o funcionário abaixo discriminado a realizar a gestão do sistema DETRANNET, para fins de prestação de serviço de estampilador de placas no Estado do Espírito Santo, conforme credenciamento junto ao DETRAN|ES, PUBLICADO NO Diário Oficial em XX/XX/XXXX com validade até XX/XX/2021.

Para tanto, informamos os dados do funcionário responsável pelo acesso ao sistema DETRANNET:

Nome:		
Órgão:		
RG:	Emissor:	CPF:
E_mail1 (institucional):		Tel 2 (institucional):

Por meio deste, declaro ter recebido acesso indireto ao sistema de veículos do DETRAN|ES – DETRANNET.

Declaro-me ainda **CIENTE** de que:

1. Os sistemas em questão são monitorados por meio de logs que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do sistema.
2. A senha é personalíssima e intransferível, do que advirá minha responsabilidade pessoal por falta de cuidado com sua guarda ou armazenamento, todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital, a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço, incluindo-se no conceito de terceiros: secretários, assistentes, superiores hierárquicos, subordinados ou por responsáveis por atividades funcionais, sem prejuízo de outros quaisquer.
3. Constitui mau uso da referida senha ou das habilitações em sistemas por ela protegidos:
 - a. Sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública das referidas ferramentas;
 - b. A utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos;



- c. A utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem em qualquer monta ou proporção.

Comprometo-me a:

4. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
5. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
6. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), sem bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a seção, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
7. Não revelar minha senha de acesso a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
8. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados;
10. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, nesta data, ter CIÊNCIA e estar de acordo com os PROCEDIMENTOS acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Vitória, XX de dezembro de 20XX.

Nome do Funcionário CPF:

NOME DA EMPRESA
CNPJ



ANEXO V – IS-N nº 110/2020**REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORES****DA DOCUMENTAÇÃO****1 DA HABILITAÇÃO**

1.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos nesta IS.

1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da credenciada a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento.

2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5 Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Situação Cadastral Ativa;

2.6 Cópia do documento de Identificação dos sócios da empresa;

2.7 Cópia do comprovante de recolhimento da respectiva taxa de credenciamento;

3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

3.5 Alvará de localização municipal;

3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.9 Atestado de idoneidade financeira da empresa e dos sócios, por meio de certidão expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos do Município de inscrição da Pessoa Jurídica e dos Sócios da empresa.

3.10 Declaração contendo as seguintes informações:

3.11 Não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais e outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

3.12 não estar a empresa interessada, ou outra empresa do mesmo ramo da qual o interessado seja proprietário ou sócio, com decretação de falência;

3.13 não estarem o proprietário ou sócios condenados por crimes nas esferas federal e estadual;

3.14 não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União – TCU;

3.15 para comprovação da regularidade cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), níveis I a IV, substituirá os itens “d” e “e” do inciso anterior;

§1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Credenciada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

§2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A credenciada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a credenciada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



- e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- f) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela credenciada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

§3º A Administração cuidará de extrair no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES a devida Certidão de Regularidade, bem assim de confirmar a autenticidade das certidões emitidas pela internet.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Apresentar ao DETRAN|ES amostras das PIV estampadas no padrão estabelecido pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN, sendo um par de placas para veículos e uma placa para motocicleta, motoneta, ciclomotor e similares;
- 4.2 Apresentar relação dos equipamentos, dos dispositivos e das ferramentas de propriedade da pessoa jurídica, com seus devidos códigos de identificação e respectivos comprovantes fiscais e prova de contabilização na empresa;
- 4.3 Apresentar comprovante de que possui tecnologia de certificação digital padrão ICP Brasil para a identificação das empresas e dos seus empregados junto ao DENATRAN e DETRAN|ES e acesso aos sistemas informatizados;
- 4.4 Apresentar planta baixa e imagens detalhando a infraestrutura de suas instalações de estampagem;
- 4.5 Apresentar documento contendo o planejamento e a sistemática de controle e rastreabilidade das unidades produzidas, durante todo o processo de estampagem e fixação no veículo de forma a evitar que as placas sejam desviadas ou extraviadas;
- 4.6 Apresentar declaração de instalador e imagens que comprovem que suas instalações de fabricação e estampagem possuem sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão – CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de imagem por 90 (noventa) dias;
- 4.7 Apresentar atestado de acessibilidade do imóvel ou documento público expedido pela municipalidade que o substitua, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015, bem como o Decreto Federal nº 5.294/2004.



ANEXO VI – IS-N nº 110/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória-ES, ___ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII – IS-N nº 110/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO

AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN|ES

CREDENCIAMENTO DETRAN|ES/ Nº ____/2020.

A empresa, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que possui conhecimento do termo de contrato de prestação de serviços, garantindo a capacidade ao atendimento das exigências concernentes à realização dos procedimentos compreendidos no objeto contratual.

Vitória-ES, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



MANUAL DE EXECUÇÃO PRÁTICA DA PROVA DE VALIDAÇÃO SISTÊMICA**1 Base de dados teste**

- 1.1. A prova de Validação Sistemática, a ser realizada na sede do DETRAN|ES, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado aos consumidores finais, ao DETRAN|ES, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços;
- 1.2. O DETRAN|ES analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito;
- 1.3. Durante a realização da prova de Validação Sistemática será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública;
- 1.4. O DETRAN|ES enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de Validação Sistemática;
- 1.5. O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de Validação Sistemática implicará na extinção do processo de análise do credenciamento da interessada;
- 1.6. O DETRAN|ES disponibilizará à pessoa jurídica habilitada o prazo de até 6 (seis) horas para apresentação da solução, o período compreendido será das 9h00min até as 17h00min, do dia corrente, podendo conceder até 2 horas-extras, desde que realizada no mesmo dia, conforme horário de funcionamento desta Autarquia, não podendo os testes exceder ao período fixado, sob pena de decaimento do processo de credenciamento;
- 1.7. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN|ES não terão seu tempo contado como realização da prova de Validação Sistemática e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação;
- 1.8. Não será permitido durante a realização da prova de Validação Sistemática;
 - 1.8.1. uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
 - 1.8.2. gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da prova de Validação Sistemática, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
 - 1.8.3. aproveitamento de templates criados anteriormente;
- 1.9. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, mesmo após a notificação do DETRAN|ES, será desclassificada do processo;
- 1.10. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da prova de Validação Sistemática, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir integralmente dos requisitos solicitados no "Manual de Execução Prática da Prova de Validação Sistemática", perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização;
- 1.11. O DETRAN|ES poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Validação Sistemática apresentada;
- 1.12. O DETRAN|ES poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Validação Sistemática quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



- 1.13.** Não aprovada na prova de Validação Sistemática a pessoa jurídica poderá, uma única vez e após 15 (quinze) dias da reprovação na primeira avaliação, agendar uma nova tentativa de Validação Sistemática.
- 1.14.** Aprovada na prova de Validação Sistemática, a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata a presente Instrução de Serviço do DETRAN|ES;
- 1.15.** A homologação do credenciamento será feita pelo Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização – DHV do DETRAN|ES, que providenciará a publicação do resumo do termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

2. Itens de avaliação

Item	DESCRIÇÃO	Resultado (Sim/Não)
1	Possui capacidade de recebimento/coleta de dados do usuário nos seguintes itens? a) Autorização de estampagem b) Dados cadastrais do proprietário do veículo c) Dados cadastrais do representante habilitado d) E-mail ou SMS	
2	É capaz de consultar sistemicamente o DETRAN ES, recebendo os dados para o emplacamento? a) Autorização de estampagem b) Chassi, modelo e cor do Veículo c) Dados cadastrais do representante habilitado	
3	Efetua a verificação da regularidade do chassi apresentado na autorização com o encontrado no veículo? Comunica sistemicamente ao DETRAN ES o resultado da verificação do chassi?	
4	Possui integração com o sistema EMPLACA?	
5	Possui ferramenta integrada de pagamento eletrônico rastreável?	
6	Emite a Nota Fiscal ao Proprietário? Possui funcionalidade de envio da Nota Fiscal ao Usuário por SMS e E-mail?	
7	É capaz de identificar biometricamente se o indivíduo presente é a autorizada a receber o emplacamento?	
8	Realiza o registro do geoposicionamento do emplacamento?	
9	Realiza a validação biométrica do operador que realizará o emplacamento?	
10	Realiza o registro fotográfico dos seguintes itens? a) Imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo (modelo e cor); b) Imagem da inscrição do chassi do veículo; e c) Imagem ampliada da placa com o respectivo QR Code, de maneira a possibilitar, sistemicamente, a plena leitura dos códigos;	



11	Permite o emplacamento apenas nos locais autorizados?	
12	Capacidade de integração e envio dos QR Codes, o xml/chave da nota fiscal, validações biométricas, registros fotográficos e de geoposicionamento.	
13	Capacidade de finalizar o emplacamento	
14	Possui sistema de rastreabilidade capaz de demonstrar a segurança e procedência das PIV, com relatórios auditáveis.	
15	É capaz de armazenar os registros das placas produzidas em arquivo físico e eletrônico, com backup destes registros em meio eletrônico ou local distinto?	

